**PROJETO DE LEI 162/2023** - Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de Itapeva

**EMENDA Nº 1/2023** - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 2º do Projeto de Lei 162/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** As pessoas as quais se refere o art.1º, terão, acesso aos assentos de prioridade nos veículos de transporte urbano e rural público de passageiros do Município de Itapeva SP, por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

**Art 2º** Fica incluído um artigo onde couber, renumerando os demais existentes no Projeto de Lei 162/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

> **Art. 5 º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| **MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**<br>PRESIDENTE | |
| **PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**<br>VICE-PRESIDENTE | **RONALDO PINHEIRO DA SILVA**<br>MEMBRO |
| **DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**<br>MEMBRO | **LAERCIO LOPES**<br>MEMBRO |